

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 325.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8.12.4- Viagens de Interesse do Serviço	20.000,00
8.29.4- Socorros Públicos	20.000,00
8.63.3- Para os Serviços de Água	30.000,00
8.81.1- Operários dos Serviços de Ruas, Praças e Jardins	30.000,00
8.82.3- Para Combustíveis e Lubrificantes	80.000,00
8.82.4- Construção e Conservação de Estradas e Pontes	50.000,00
8.91.4- Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais	30.000,00
8.99.4- Café aos Vereadores e Funcionários	20.000,00
8.99.4- Despesas Imprevistas	40.000,00
Total	320.000,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 de dezembro de 1963.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário